

Lei nº 592 - de 18 de Março de 1977

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura celebrar convênios com entidades públicas e particulares para recebimento de impostos e taxas devidas ao Município

O sr. Geraldo de Barros, Prefeito Municipal, de São Oliveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FIZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou, e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades bancárias, com agências instaladas no Município, objetivando o recebimento atrelado das mesmas, de tributos devidos pelos contribuintes

ARTIGO 2º - O recebimento dos tributos a que se refere o artigo anterior, será feito em qualquer ordem para os cofres municipais, correndo a emissão de avisos por conta da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Oliveira, em 18 de Março de 1977

Geraldo de Barros

GERALDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na da Fupa.

M. C. O. S. M. S. M. S.

Secretaria da Prefeitura Municipal de São Oliveira
em 18 de Março de 1977

" Lei nº 593 - de 15 de Abril de 1977

Dispõe sobre alteração do Orçamento-Programa do Município.

O sr. Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de São Oliveira, Estado de São Paulo,

usando das atribuições legais,

Faz saber:

que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído no Orçamento-Programa do Município, aprovado para o corrente exercício através da Lei nº 588 de 03 de novembro de 1976 no Setor de Estradas de Rodagem Municipal o Projeto 08 que obedece à codificação e ao valor a seguir especificado:

Órgão	:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária	:	07 - Setor Estradas de Rodagem Municipal.
Unidade Administrativa	:	01 - Serviços de Estradas de Rodagem Municipal
Função	:	16
Programa	:	16.88
Subprograma	:	16.88.5340
Projeto	:	16.88.5340.08
Denominação do Projeto	:	Construção de Obras de Artes Especiais
Valor	:	CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)

ARTIGO 2º - Fica diminuído em CR\$ 20.000,00 - (vinte mil e cruzeiros), o valor do Projeto 16.88.5341.02 do mesmo órgão e unidade orçamentária e administrativa.

ARTIGO 3º - As despesas com o novo projeto operarão a dotação econômica 4110.00 - Obras Públicas - do mesmo órgão e unidade orçamentária e administrativa.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guerinha Municipal de 18 de Abril de 1977

Registrada na data supra.

Eu, Waldemar,

Público e registrei.

Secretário do Executivo Municipal
de Volv Oliveira, 18-4-1977

Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

"Lei nº 594 de 21 de Outubro de 1977"

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando construção de piscina em terreno situado nesse município